

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho de um lado o SINPRO – SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ, entidade sindical representativo da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob nº 00.094.015/0001-66, estabelecido À Rua Delaine Negro, nº 75, em Londrina –PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Eduardo Toshio Nagao, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 280.481.139-53, doravante denominado SINDICATO, e de outro lado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA OMETTO TORRES, pessoa jurídica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ/MF sob nº 80.507.999/0001-07, estabelecida à Rua Olinto Pedriali, 27, neste ato representado por sua presidente Sra. Angelin Perez, brasileiro, portador do RG sob nº 1251989 e CPF/MF sob nº 237703179-04, doravante denominada INSTITUIÇÃO têm entre si ajustado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, nas seguintes condições:

- 1.- Conforme autorização e determinação realizada em Assembléia dos professores da INSTITUIÇÃO realizada nas dependências da INSTITUIÇÃO (Termo de autorização em anexo), resolvem as partes atribuir jornada de trabalho superior ao do artigo 318 da CLT, consubstanciada em jornada de 8 (oito) horas, de segunda e sexta-feira;
- 2.- Pela jornada estendida compromete-se a INSTITUIÇÃO a promover aumento salarial proporcional ao número de horas que superarem a jornada de 6 (seis) horas previstas na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho SINPRO/SECRASO 2008/2009, sem o pagamento de adicional de horas extras;
- 3.- O cumprimento de jornada estendida não caracterizará jornada extraordinária desde que, além das condições previstas no item 2 acima, a INSTITUIÇÃO realize: a) pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas aos seus professores; b).- respeito às cláusulas da convenção coletiva em vigor;



4.- O presente acordo terá vigência durante o período da convenção coletiva de trabalho entre o SINPRO-SECRASO 2008/2009;

E por estarem justos e convenionados assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, para cumprimento fiel.

Londrina, 23 de junho de 2008.

  
SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ,

Eduardo Toshio Nagao – Presidente  
CPF 280.481.139-53

  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA OMETTO TORRES

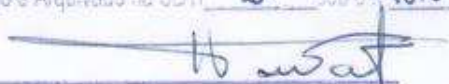
Angelin Perez - presidente  
CPF 237.703.179-04

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM

Londrina-PR

Nos termos do artigo 614, da CLT, deixo a petição de depósito da presente  
Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho / Alterações, constante do processo

nº 46293 - 002760/2008-40  
Registrado e Arquivado na SDT/ LOV sob o nº 901092 data 21/08/08





HÉLIO DOS SANTOS  
Chefe Atividades Auxiliares  
Matr. 141562 - GRTE/LONDRINA/PR